



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2154 – EXTRA - DATA 20/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

Considerando a portaria nº 002, de 07 de junho de 2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC), que homologou e tornou pública a relação dos ambulantes encontrados nas ruas do centro da cidade e que deveriam ser transferidos para o centro comercial popular denominado “Shopping Cidade das Compras”;

Considerando que o investimento público efetuado através da parceria público privada que resultou no empreendimento é justificado pela necessidade de assistir e apoiar o estabelecimento do público alvo nas suas atividades no novo local de trabalho visando a sua autonomia plena;

Considerando que o público composto de pequenas empresas e micro empresários individuais que abraçaram a iniciativa privada por contratação direta com a Concessionária Feira Popular S/A, são partes de uma relação comercial privada com a Concessionária e não se encontram no rol dos destinatários diretos dos investimentos e subsídios proporcionados pelo município;

Considerando que pessoas estranhas a este público alvo – pequenas empresas e empresários individuais que abraçaram a iniciativa privada por contratação direta com a Concessionária Feira Popular S/A – tem participado de movimentos visando a discussão de situações que são próprias da relação jurídica privada celebrada por contrato junto à Concessionária Feira Popular S/A;

Considerando que, inobstante as ações do município no sentido de incrementar o movimento de pessoas no Centro Comercial Cidade das Compras, ações que devem beneficiar economicamente a todos os permissionários de forma indistinta, as obrigações de apoio direto derivadas da interferência na situação de caos urbano que vivia o centro de Feira de Santana, restringem-se ao público alvo contemplado na relação homologada pela Portaria nº 002, de 07 de junho de 2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC), desde que tenham assinado o contrato com a Concessionária Feira Popular S/A;

Considerando que após a entrega dos Boxes aos ambulantes homologados supramencionados, em razão do não comparecimento ou desistência de diversas pessoas, paralelamente a manifestações de interesse de centenas de pessoas, reestudamos a capacidade existente e constatamos a possibilidade de realização de novo chamamento;

Considerando um perfil previamente estabelecido o Município fez o chamamento de 725 (setecentos e vinte e cinco) interessados em adquirir a permissão de uso de Boxes no Shopping Cidade das Compras, pessoas estas que NÃO estão entre aqueles que se incluem no público destinatário direto contemplado na relação homologada pela Portaria nº 002, de 07 de junho de 2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC);

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, apenas e tão somente, os Ambulantes-Permissionários que foram transferidos do Centro da Cidade de Feira de Santana para o Shopping Cidade das Compras, por conta do cadastramento homologado pela Portaria nº 002, de 07 de junho de 2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC).



Art. 2º - Nesta 1ª etapa, deverão comparecer apenas os permissionários originalmente convocados, e que estavam em atividade nos últimos 90 dias, lacrados pela concessionária ou não.

§ 1º - Os Permissionários deverão comparecer munidos dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e, original e cópia do contrato de Permissão de Uso, assinado naquela ocasião.

§ 2º - Não será aceita representação por procuração.

Art. 3º - Os convocados deverão comparecer a partir do dia seguinte a esta publicação, até o dia 01 de agosto de 2022, das 09h às 12hs e das 14h às 17hs, na Avenida Maria Quitéria, 2316, Centro – Feira de Santana-BA.

Feira de Santana, 20 de julho de 2022.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando
visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510